

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DEUZELINA ALVES CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 21ª Gerência Regional de Teresina - Sudeste, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011.

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 2011

ROSANGELA MARIA RODRIGUES CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 2ª Gerência Regional de Barras, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2011.

JOÃO SOARES CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 10ª Gerência Regional de Floriano, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2011.

VALDENE DE SOUSA MAURIZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 8ª Gerência Regional de Oeiras, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2011.

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2011

MARIA TERESA BARBOSA DA ROCHA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos Especiais IV, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2011.

OF. 1431

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-651/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANTONIA MARIA LEAL**, CPF 156.543.383-15, matrícula nº 008613-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, com os proventos de **R\$ 660,40 (SEISCENTOS E SESENTAREAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-624/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS REIS LEAL**, CPF

079.438.063-87, matrícula nº 069312-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-647/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, CPF 106.202.653-53, matrícula nº 062506-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 657,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-590/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, CPF 240.054.363-15, matrícula nº 068117-2, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-619/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDO SOBRAL NETO**, CPF 185.698.623-34, matrícula nº 062107-2, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.922,79 (MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-618/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ODETE DE SOUSA FONTES**, CPF 339.661.253-15, matrícula nº 058035-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 785,72 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-625/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ROSIMAR SOUSA CARVALHO**, CPF 226.852.433-72, matrícula nº 051666-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.608,88 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-593/2011 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA MARIA CORDEIRO DA SILVA**, CPF 231.064.413-72, matrícula nº 058467-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.922,79 (MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:13.07.11**

PORTARIA Nº 21.000-626/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LINAMARIA SOARES DE OLIVEIRA MENESES**, CPF 289.784.043-91, matrícula nº 073133-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.644,73 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.06.11

PORTARIA Nº 21.000-255/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ELIETE DE SOUSA DANTAS BARBOSA**, CPF 247.484.473-20, matrícula nº 055772-2, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.614,17 (MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-443/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESA CRISTINA CÉSAR COELHO RAMOS**, CPF 204.720.483-68, matrícula nº 058451-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-502/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF 478.940.083-20, matrícula nº 062023-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-433/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA MARIA NASCIMENTO MARTINS**, CPF 233.293.353-00, matrícula nº 072641-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.878,91 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.11

PORTARIA Nº 21.000-491/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CICERA MARCELINA**, CPF 159.314.393-15, matrícula nº 050381-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 601,00 (SEISCENTOS E UM REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-501/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANETE MARIA MACHADO ABADE**, CPF 159.852.293-00, matrícula nº 061823-3, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,71 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-206/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DIVINA DOS SANTOS MORAIS**, CPF 302.226.133-00, matrícula nº 062835-2, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.540,91 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.07.11

PORTARIA Nº 21.000-586/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARLENE FERREIRA GUIMARÃES SANTOS**, CPF 240.821.123-91, matrícula nº 057078-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.692,17 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-587/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA OLINDA DE SOUSA BORGES VIEIRA**, CPF 226.344.283-91, matrícula nº 082834-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.074,68 (DOIS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.06.11

PORTARIA Nº 21.000-569/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA OLIVEIRA**, CPF 099.935.503-10, matrícula nº 068985-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.692,16 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.07.11

PORTARIA Nº 21.000-602/11 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA GOMES SANTOS**, CPF 133.404.923-87, matrícula nº 066115-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.955,55 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.07.11

PORTARIA Nº 21.000-597/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA SANTANA DE MENESES WAQUIM SILVA**, CPF 183.420.273-68, matrícula nº 069332-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 796,88 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.07.11

PORTARIA Nº 21.000-570/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA JOSÉ DO CARMO FERREIRA**, CPF 130.711.813-53, matrícula nº 050150-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.726,57 (MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-362/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **NOÊMÊA RODRIGUES BONFIM CASTRO**, CPF 096.993.683-49, matrícula nº 059544-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.154,98 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.07.11

PORTARIA Nº 21.000-610/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ZILMA POLICARPO DE SOUSA FURTADO**, CPF 349.443.893-53, matrícula nº 057488-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.696,77 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-594/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LINETE BORGES RIBEIRO**, CPF 681.808.023-53, matrícula nº 052250-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-681/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **EDNA MARIA DA SILVA RIBEIRO AMORIM**, CPF 892.905.183-91, matrícula nº 051626-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.125,92 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.07.11

PORTARIA Nº 21.000-621/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ZULEIDE LEAL**, CPF 264.709.183-87, matrícula nº 075007-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-464/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA FRANCISCA ARAGÃO DE ALBUQUERQUE**, CPF 099.869.523-87, matrícula nº 021812-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 815,01 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-636/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO BARROSO DE MELO**, CPF 151.601.813-34, matrícula nº 036947-X, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 752,79 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.07.11

PORTARIA Nº 21.000-635/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, inciso III, alínea “a” c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO**, CPF 038.347.433-72, matrícula nº 021381-X, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente em data anterior preencheu os requisitos à regra acima citada, com os proventos de **R\$ 751,03 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-612/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARISTELA ALVES DE SOUSA**, CPF 211.515.123-20, matrícula nº 077263-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.614,17 (MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-675/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS CARDOSO E SILVA**, CPF 210.021.853-00, matrícula nº 070373-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.051,30 (DOIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-689/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SOLANGE NOGUEIRA ROCHA CAMPÊLO**, CPF 161.214.143-91, matrícula nº 053017-4, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.094,58 (MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.07.11

PORTARIA Nº 21.000-589/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DAMIANA DE OLIVEIRA**, CPF 274.953.963-34, matrícula nº 067423-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.608,88 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.07.11

PORTARIA Nº 21.000-531/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ALVES DE SOUSA ARAÚJO**, CPF 160.958.803-78, matrícula nº 067318-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 601,07 (SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.11

PORTARIA Nº 21.000-727/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO FERREIRA**, CPF 183.634.903-34, matrícula nº 076527-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.140,84 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-649/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CLEONICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF 181.808.503-82, matrícula nº 062104-8, ocupante do cargo de

Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-645/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MADALENA DOS RESIS SILVA**, CPF 097.439.013-53, matrícula nº 066161-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.07.11

PORTARIA Nº 21.000-537/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA ELISA DE ARAÚJO SANTOS**, CPF 239.276.743-20, matrícula nº 075645-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 536,86 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-630/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ**, CPF 051.840.963-53, matrícula nº 064855-8, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.123,12 (MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.11

PORTARIA Nº 21.000-737/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA CAMPÊLO SOTERO**, CPF 216.936.763-20, matrícula nº 058143-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-629/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ILNÁ VIEIRA DA SILVA**, CPF 853.505.083-34, matrícula nº 057149-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.07.11

PORTARIA Nº 21.000-516/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, CPF 315.025.123-00, matrícula nº 053586-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 621,15 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.08.11

PORTARIA Nº 21.000-732/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição -

EC nº 41/03, a **ROSA MARIA CARVALHO SOUSA**, CPF 274.369.343-68, matrícula nº 070039-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.561,91 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-388/11 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA ESTELINA AMORIM DOS SANTOS SOARES**, CPF 374.823.003-68, matrícula nº 056918-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-710/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HILDETE PEREIRA DA SILVA**, CPF 152.292.893-68, matrícula nº 071451-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-653/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO**, CPF 330.380.664-00, matrícula nº 054580-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 615,40 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.07.11

PORTARIA Nº 21.000-654/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **BERTULINA FONTENELE DE OLIVEIRA**, CPF 860.855.303-15, matrícula nº 048423-7, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 642,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-436/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF 182.493.103-49, matrícula nº 061059-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.896,16 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.08.11

PORTARIA Nº 21.000-719/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE MIRANDA**, CPF 683.398.283-04, matrícula nº 075040-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-685/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de

transição - EC nº 47/05, a **MARIA LÚCIA ALVES SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF 130.753.493-72, matrícula nº 069712-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.075,83 (DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-683/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARTA MARIA SOUZA BATISTA DE SANTANA**, CPF 156.721.403-78, matrícula nº 069973-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.088,63 (DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-641/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **RAIMUNDA SOARES DA COSTA**, CPF 079.298.383-15, matrícula nº 072544-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.888,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.08.11

PORTARIA Nº 21.000-729/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA MOURA**, CPF 218.003.323-00, matrícula nº 049233-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.728,21 (MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-536/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **DELMIRADE JESUS SILVA**, CPF 240.439.233-68, matrícula nº 063576-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 446,97 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-535/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **ISTAEL BOSON DE CARVALHO**, CPF 396.770.013-53, matrícula nº 072937-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 505,88 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-705/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ELIANE DE CARVALHO SANTOS**, CPF 183.164.843-15, matrícula nº 048366-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.151,09 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:26.07.11**

PORTARIA Nº 21.000-644/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA**, CPF 130.220.833-00, matrícula nº 049443-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.642,95 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-686/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA TEREZA SAMPAIO DE ARAÚJO**, CPF 130.471.163-34, matrícula nº 071287-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.875,35 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-075/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **LUISA GONZAGA DE HOLANDA OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 072731-8, com os proventos de **R\$ 1.888,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-634/11 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS**, CPF 030.216.883-49, matrícula nº 038946-3, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista Policial, 1ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com os proventos de **R\$ 4.333,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-633-GB-DUGP/2011 - R E S O L V E, anular a Portaria de nº 21000-712-GB-DUGP, datada de 03/07/08 que de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, CONCEDEU aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista Policial, 1ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança, matrícula do contracheque nº 038946-3, com os proventos de **R\$ 3.493,13 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:15.07.11

PORTARIA Nº 21.000-666-GB-DUGP/2011 - R E S O L V E, anular a Portaria de nº 21000-653-GB-DUGP, datada de 25/05/04 que de conformidade com o inciso III, do Art. 132, letra “a”, da Lei Complementar nº 13/94, c/c o Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98, CONCEDEU aposentadoria por tempo de serviço, a **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Merendeira, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 064514-1, com proventos de **R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:21.07.11

PORTARIA Nº 21.000-666/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 2º, § 1º, da EC nº 41/04, CONCEDER aposentadoria voluntária com redutor na idade, calculado conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

FERREIRA, CPF 095.968.603-72, matrícula nº 064514-1, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 234,63 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-708/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **OLINDA DAMAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 338.713.703-63, matrícula nº 052663-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.875,35 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-547/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE JESUS RIOS**, CPF 131.071.943-87, matrícula nº 045383-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 622,60 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-571/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA JOSÉ BARBOSA DA CUNHA**, CPF 077.068.633-87, matrícula nº 027484-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Fundação Rádio e Televisão Educativa – Fundação Antares, com os proventos de **R\$ 444,92 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.08.11

PORTARIA Nº 21.000-505/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, CPF 066.543.203-87, matrícula nº 044296-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 782,91 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-063/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ANICETA ALMEIDA DA SILVA**, CPF 181.733.903-63, matrícula nº 04524-0, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 710,40 (SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.07.11

PORTARIA Nº 21.000-574/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **BERNARDA CARVALHO OLIVEIRA VALE**, CPF 182.976.173-00, matrícula nº 038412-7, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 612,00 (SEISCENTOS E DOZE REAIS)** mensais, na forma discriminada no verso.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 033/11 – GAB.

ASECRETARIADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
– SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DARIO DE SOUZA DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gerente da Agência de Empreendedorismo, matrícula nº 257698-8, CPF 666.945.583-68, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, podendo o mesmo requerer, retirar, assinar e apresentar quaisquer documentos internos inerentes à função que ora foi designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de agosto de 2011

LARISSA MENDES MARTINS MAIA

Secretária

OF. 575



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

Portaria nº 011/2011 Teresina, 02 de setembro de 2011

O COORDENADOR DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, §1º, da Lei 8.666/93; e, considerando a necessidade em manter constante comunicação e envio de documentos a órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados à temática juventude,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para contratar empresa especializada em serviço de entrega de correspondências comerciais;

Art. 2º. Designar o servidor Eduardo Kilson M. da Silva Filho, Mat. 247.821-8, Assessor Técnico desta Coordenadoria Estadual da Juventude, para julgar e conduzir o procedimento administrativo, visando à referida contratação;

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das atividades, contados da autuação do processo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA

Coordenador Estadual da Juventude

OF. 316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ref. Proc. SESAPI – 036/2010 - KM

Portaria SESAPI/GAB nº 599/2010

Representante: Diretor do Hospital de Campo Maior – PI

Representados: Marco Antônio Miranda Pereira, médico, matrícula funcional nº 158.452-9; Expedito Alves da Silva, médico, matrícula funcional nº 039.820-9 e Maria de Lourdes Barros Paz, prestadora de serviço (aux. enfermagem), matrícula funcional nº 164.089-5.

JULGAMENTO

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 599, de 9 de novembro de 2011, para apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores **MARCO ANTÔNIO MIRANDA PEREIRA, médico, matrícula funcional nº 158.452-9; EXPEDITO ALVES DA SILVA, médico, matrícula funcional nº 039.820-9 e MARIA DE LOURDES BARROS PAZ, prestadora de serviço (aux. enfermagem), matrícula funcional nº 164.089-5**, por terem supostamente concorrido para a morte do menor Josiel de Almeida Ferreira no Hospital Regional de Campo Maior, fato ocorrido em 14/05/2008.

Regularmente instaurada (fl.02) a Comissão de Sindicância passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

a) Juntada os autos a Sindicância Administrativa, oriunda da Secretaria de Estado da Saúde, instaurada pela Portaria SESAPI/GAB nº 273/2008, que informou sobre a ocorrência de irregularidades e pela responsabilidade dos servidores mencionados.

b) Notificação dos representados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

c) Intimar os servidores representados para, querendo, apresentar rol de testemunhas de defesa.

d) Intimas as demais testemunhas do processo para prestarem depoimento e os representados para o interrogatório.

Os fatos objeto da investigação foram sintetizados pela Comissão Processante da seguinte forma:

1- Dia 13/05/2008, às 15:04 horas, o menor Josiel foi atendido no ambulatório do pronto socorro do Hospital Regional de Campo Maior pelo médico Expedito Alves da Silva (prontuário de fl.42). Diagnóstico: Vômito. Medicação prescrita: Plasil injetável (ministrado no próprio hospital) e em gotas a ser ministrado em casa.

2- Dia 14/05/08, à 1:15 da madrugada, o menor Josiel voltou ao ambulatório do pronto socorro do mesmo hospital e foi atendido pelo acadêmico de medicina William de Almeida Machado, que se fez passar por médico e prescreveu inalação de soro fisiológico e berotac (prontuário de fl.44). A inalação ocorreu no Hospital. O mesmo acadêmico receitou Acebrofilina com dilatador de brônquios para ser ministrada em casa. Foi nesse receituário que o acadêmico pegou um dos carimbos médicos (o do Dr. Francisco Agamenon de Souza Soares) que havia na gaveta do consultório e carimbou a receita e após uma rubrica.

3 – Dia 14/05/2008, à 7:20 horas da manhã, o menor Josiel adentra pela terceira vez no pronto socorro do Hospital Regional de Campo Maior onde é constatado que o mesmo estava sem vida (fl.19).

Foi ouvido o prestador de serviços João Batista de Oliveira, o qual informou:

“(…) que a mãe de Josiel foi atendida no consultório 1 por um acadêmico de medicina, o qual o depoente não sabe precisar o nome porque haviam vários que estagiavam no hospital; que Josiel não foi atendido pelo médico Marco Antônio porque momentos antes o mesmo foi chamado para atender uma urgência na clínica médica; que o depoente viu quando o Dr. Marco Antonio foi chamado para a clínica médica, pois ambos se encontravam conversando na frente do pronto socorro de baixo de uma marquise(…)”



No Termo de Interrogatório da processada Maria de Lourdes Barros Paz, (fl.214) consta o seguinte:

“(…) que realmente administrou Plasil ao menor Josiel na tarde do dia 13 de maio de 2008; que Josiel não estava febril e que tem certeza que não fez nenhuma pergunta para a mãe da criança questionando se ela tinha certeza que o médico Expedito havia passado aquela medicação; que administrou Plasil nas nádegas de Josiel e em seguida a mãe foi embora, que a processada sabe que a administração de Plasil pode trazer ao paciente convulsão imediata; que a processada nunca aplicou Plasil em pacientes que tivessem convulsões imediatas (…)”.

Regularmente notificado, o médico processado aduziu em seu interrogatório: (fls.216 e 217):

“(…) que William realmente atendeu o menor Josiel na madrugada do dia 14 de maio de 2008, posto que o interrogado se encontrava na Clínica Médica atendendo uma intercorrência com um idoso do sexo masculino (….) que por volta das 7:20horas da manhã, quando o interrogado terminava de prescrever medicação aos pacientes internados, foi abordado pela técnica de enfermagem Silvana Paz,, para que visse e constataste o óbito do menor Josiel; que o interrogado esclarece que os alunos de medicina que o interrogado acompanhava no Hospital, não tinham autorização para fazer atendimento médico sem a sua presença, que por essa razão não indagou do acadêmico William se teria havido algum tipo de atendimento durante a sua ausência para a clínica médica.”

Às fls.219 e 220 consta interrogatório do também processado médico Expedito Alves da Silva, o qual afirma:

“(…) que se recorda do seu plantão tirado no dia 13 de maio de 2008, no período das 13:00h às 19:00horas, daquele dia; que entre às 13:00h e 15:00horas, a mãe de Josiel foi atendida pelo interrogado (….) que o interrogado não constatou anormalidades na criança; que a criança também não estava com febre; que a mãe somente se queixou de vômito; que o interrogado prescreveu o medicamento PLASIL injetável, e em gotas para ser ministrado em casa e se não estivesse com febre e depois de 8 horas; que a mãe se encontrava muito apressada e foi logo saindo; que o interrogado acredita que fez a investigação do que ocorreu com a criança horas anteriores ao seu atendimento; que tomou conhecimento pelo presente processo da morte de Josiel; que não alterou a sua forma de atendimento, após a morte de Josiel, porque acredita que fez o que era correto.”

A Comissão Sindicante em seu fundamentado Relatório de fls. 230 a 232, após a análise das provas orais e documentais, assim concluiu:

“Todos os depoimentos levam a crer que o servidor processado, Marco Antônio Miranda Pereira, se encontrava atendendo um paciente em outro setor do Hospital, que teve uma intercorrência no meio da noite, fato comum por haver somente 01 (um) médico plantonista para atender toda a demanda hospitalar naquela época.

Tal informação foi ratificada pelo prontuário médico trazido aos autos (fls.222 a 228), onde consta que o paciente de nome Raimundo Nonato Damasceno, com 73 anos, foi internado no dia 13/05/2008, e às “24:30 hs. Paciente com quadro clínico grave apresentando cianose. PA=180X120. Solicitado o médico plantonista Dr. Marcos”, e bem ao lado desta informação consta prescrição de “Captopril” (dentre outros) pelo dito médico.

Portanto, a hipótese de ausência do plantão do servidor processado Marco Antonio Miranda Pereira foi afastada, assim como resta afastada a hipótese de falha no atendimento

do menor Josiel pelo servidor processado Expedito Alves da Silva e dúvida na aplicação de Plasil injetável pela auxiliar de enfermagem Maria de Lourdes Barros Paz.

Diante do exposto, a Comissão Processante entende que não houve comprovada falta funcional por parte dos 3(três) processados, merecendo ser arquivado o presente PAD na forma do art. 165, §2º, da LC nº 13/94 (que diz: A representação será arquivada, por falta de objeto, em despacho fundamentado, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal). A Comissão Processante deixa a cargo do Poder Judiciário posicionar-se acerca da postura do acadêmico de medicina, William de Almeida Machado, por este não possuir vínculo com o Hospital ou com o Poder executivo.”.

É o relatório. Passo a decidir.

A Sindicância Investigativa seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados aos processados o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

Não restou comprovado nos autos a prática de falta funcional por parte dos servidores processados.

Em relação ao médico Marco Antonio Miranda Pereira, a hipótese de ausência do plantão no dia 13/05/2008 restou afastada, vez que, conforme depoimentos das testemunhas e prontuário médico de fls. 222 a 228, no momento em que o menor Josiel adentrou no Hospital, o processado encontrava-se na Clínica Médica realizando atendimento no paciente de nome Raimundo Nonato Damasceno.

No que diz respeito ao médico Expedito Alves da Silva, não restou comprovada falha no atendimento do menor Josiel. Dos depoimentos acostados aos autos, infere-se que o processado realizou a investigação do que ocorreu com a criança horas anteriores da consulta, tendo, após constatado que não havia nenhuma anormalidade, inclusive que esta não estava com febre, mas apenas vômitos, receitado a medicação correta (Plasil injetável e em gotas).

Por fim, em relação a Auxiliar de Enfermagem Maria de Lourdes Barros Paz, restou afastada a dúvida quanto à aplicação de Plasil injetável, medicação receitada pelo médico Expedito Alves da Silva.

Por tais razões, não verifico lastro probatório mínimo que denote a violação dos deveres funcionais ou proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13/94) por parte dos servidores processados que possam ter contribuído para a morte do menor Josiel de Almeida Ferreira.

De arremate, ressalte-se que a conduta do acadêmico de medicina, William de Almeida Machado, deverá ser apurada judicialmente, vez que este não possui vínculo com o Estado do Piauí.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Sindicante, que a integra, hei por bem determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, vez que não restou comprovado que servidores **MARCO ANTÔNIO MIRANDA PEREIRA, médico, matrícula funcional nº 158.452-9; EXPEDITO ALVES DA SILVA, médico, matrícula funcional nº 039.820-9 e MARIA DE LOURDES BARROS PAZ, prestadora de serviço (aux. enfermagem), matrícula funcional nº164.089-5** contribuíram para a morte do menor Josiel de Almeida Ferreira, e assim o faço nos termos do artigo 165, 2º da Lei Complementar nº 13/94.

Teresina, 26 de agosto de 2011.

Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins
SERCRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

OF. 1660